

## PREGÃO ELETRÔNICO 022/2016

A Fundação de Apoio à Pesquisa, ao Ensino e à Cultura – FAPEC, localizada na Rua 9 de julho nº 1.922, Vila Ipiranga, Campo Grande – MS torna público que realizará processo licitatório na modalidade Pregão Eletrônico do tipo “**Menor Preço**”, conforme descrito neste Edital e seus anexos que será regida pela Lei Federal n.º 10.520/2002, com os Decretos n.º 3.555, de 08/08/00, Decreto n.º 5.450, de 31/05/05, e com a Lei n.º 8.666, de 21/06/93, Lei Complementar n.º 123 mediante condições estabelecidas neste edital, suas alterações, demais especificações e condições constantes neste ato convocatório:

Anexo I – Termo de Referência  
Anexo II – Identificação da Licitante  
Anexo III – Planilha para Formação de Preços  
Anexo IV – Declaração de Fato Superveniente Impeditivo da Habilitação  
Anexo V – Declaração de Inexistência de Menor Trabalhador  
Anexo VI – Minuta de Contrato

### 1. DO OBJETO

1.1 Constitui objeto deste PREGÃO para aquisição de equipamento permanente Nobreak, para atender ao Convênio FINEP nº 01.12.0445.00 Projeto “*Ampliação da Infra-Estrutura de Pesquisa e Pós-Graduação da UFMS*”, por um período de 12 (doze) meses, conforme descrito no Anexo I.

### 2. DA ABERTURA

Data de abertura: **07/ novembro / 2016**  
Horário: **09h00min (horário de Brasília)**  
Local: [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br)

### 3. CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO

- 3.1 Poderão participar desta licitação as empresas interessadas ao sistema eletrônico deverão estar devidamente credenciadas no Banco do Brasil, através do site: [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br)
- 3.2 As licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas.
- 3.3 Não poderão participar nesta licitação:
- 3.3.1 As empresas que estejam reunidas em consórcio e seja controladora, coligada ou subsidiária entre si, qualquer forma de constituição:
- 3.3.2 As que se encontre em regime de concordata, pedido de falência ou decretada esta;
- 3.3.3 Empresas estrangeiras que não funcionem no País.
- 3.3.4 As licitantes que tenham sido punidas com suspensão do direito de contratar ou declaradas inidôneas por qualquer órgão da Administração Pública, direta ou indireta, desde que o Ato tenha sido publicado na imprensa oficial.
- 3.4 O credenciamento da licitante no sistema eletrônico do Banco do Brasil S/A, dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível, previamente cadastrada no site: [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br)

- 3.4.1 O credenciamento no provedor do sistema eletrônico implica na responsabilidade legal da licitante ou de seu representante legal, e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.
- 3.4.2 O uso da senha de acesso é de inteira e exclusiva responsabilidade da licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou à Fundação de Apoio a Pesquisa, ao Ensino e a Cultura a responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 3.5 Como requisito para a participação no Pregão Eletrônico, a licitante deverá manifestar em campo próprio no sistema eletrônico ter pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.
- 3.6 As propostas poderão ser incluídas e excluídas desde a liberação do edital no [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br) até o horário limite de início da sessão pública.
- 3.7 Ao anexar a proposta, o licitante deverá anexar o arquivo conforme modelo Anexo III (Planilha para Formação de Preços) no site [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br), não sendo obrigatória a identificação do mesmo neste anexo.
- 3.8 A proposta deverá ser incluída conforme anexo III:  
Serão desclassificadas as propostas que apresentarem VALORES ACIMA DOS ESTIMADOS PARA O ITEM.
- 3.10 O fornecedor poderá enviar a declaração de Inexistência de Fatos Supervenientes e a declaração de não emprego de menores, a não ser como aprendiz.
- 3.11 As declarações supracitadas serão visualizadas, pelo pregoeiro na fase de habilitação, quando também poderão ser alteradas e reenviadas pelos fornecedores, por solicitação do pregoeiro, caso houver necessidade.
- 3.12 O fornecedor no ato de envio de sua proposta, em campo próprio do Sistema licitações-e, deverá declarar que atende os requisitos do artigo 3º da Lei Complementar 123/2006, promulgada em 14/12/2006, e regulamentada pelo Decreto 6.204 de 05/09/2007, **para fazer jus aos benefícios previstos da referida Lei.**
- 3.13 O enquadramento e habilitação do porte da empresa (se ME/EPPs) **serão verificados automaticamente pelo sistema junto à Receita Federal**, refletidos no Sistema após o encerramento da fase de lances.

#### 4. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO.

- 4.1 Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital na forma eletrônica, qualquer pessoa física ou jurídica, que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a data de abertura da seção on-line, ou a licitante que tendo aceitado suas condições sem objeção, venha apontar posteriormente falhas e irregularidades que o viciariam, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso administrativo.
- 4.2 Caberá ao Pregoeiro à análise e decisão de qualquer ato impugnativo, devendo pronunciá-lo por meio eletrônico no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.
- 4.3 No caso de ser acolhida a impugnação, o Pregoeiro suspenderá a sessão e designará nova data para a realização do certame, cujo edital será publicado na forma dos termos dispostos no Inciso I do Art. 17 do Dec. 5.450/2005.
- 4.4 Os pedidos de esclarecimentos referentes aos processos licitatórios deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 3 (três) dias úteis, anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico através do e-mail: [licitacao@fapec.org](mailto:licitacao@fapec.org).

## 5. DO ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS.

- 5.1 A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio de digitação de senha privativa da licitante, sendo que todas as transações realizadas no sistema eletrônico serão de responsabilidade da licitante, assumindo firme e verdadeira sua proposta, bem como os respectivos lances.
- 5.2 Deverá a licitante acompanhar a operação no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócio diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.
- 5.3 As propostas poderão ser incluídas e excluídas, desde a liberação do edital no [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br) até o horário limite de início da sessão pública.
- 5.4 Se julgar necessário ou conveniente, a licitante poderá apresentar outras informações pertinentes desde que tempestivas.
- 5.5 Somente a licitante vencedora deverá encaminhar proposta de preço devidamente assinada e atualizada com o último lance ofertado via e-mail [licitacoes@fapec.org](mailto:licitacoes@fapec.org) e postar no site do [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br) em até 02 horas após o encerramento do Pregão, devendo o original ser encaminhado no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, em envelope lacrado, juntamente com a documentação de habilitação para o seguinte endereço:

**Fundação de Apoio à Pesquisa, ao Ensino e à Cultura - FAPEC**

Rua 9 de Julho, 1.922

Vila Ipiranga – CEP 79081-050 – Campo Grande / MS.

CNPJ FAPEC: 15.513.690/0001-50

e-mail: [licitacao@fapec.org](mailto:licitacao@fapec.org)

Fone do pregoeiro: 0XX 67 3345-5912

- 5.6 No envelope da proposta de preço deverá constar:
- 5.6.1 Informações e dados das licitantes e demais condições, conforme anexo II, sem emenda, rasura ou entrelinha, apresentado em 01(uma) via;
- 5.6.2 A proposta de preço, apresentada em uma via, contendo especificações técnicas detalhadas dos objetos, devidamente datada e assinada por seu representante legal, com os valores atualizados em conformidade com o último lance vencedor ofertado pela licitante:
- 5.6.3 A proposta apresentada deverá conter todos os elementos que influenciam no custo operacional, inclusive tributos e encargos sociais apresentando o valor global da proposta, considerando ainda, todos os componentes dos custos e despesas incidentes nas prestações dos serviços, tais como: remuneração, encargos sociais, horas-extras, benefícios diretos e indiretos (vale transporte, auxílio alimentação, despesas com treinamento, reciclagem, uniformes, diferencial de alíquota de ICMS etc.), sendo quaisquer tributos, custos e despesas diretas ou indiretas omitidos da proposta ou incorretamente cotadas, consideradas incluso nos preços, não podendo ser cogitado pleito de acréscimo a esse ou qualquer título, devendo o objeto ser fornecidos sem ônus adicionais.
- 5.6.4 Conter especificação clara, completa e minuciosa dos serviços a serem prestados, em conformidade com o solicitado neste Edital;
- 5.6.5 Declaração expressa de que possui total conhecimento e concordância com os termos deste Edital, bem como seus respectivos anexos e que os preços ofertados correspondem integralmente ao objeto da licitação.
- 5.7 O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura da sessão.

## 6. DA ABERTURA DAS PROPOSTAS DE PREÇOS.

- 6.1 O sistema eletrônico para realização dos lances de propostas de preços estará disponível a partir da data e horário estabelecidos neste Edital, iniciando-se a sessão pública do Pregão.
- 6.2 Serão desclassificadas as propostas de preços que apresentem irregularidades insanáveis, sejam omissas ou não atendam à exigência do presente Edital e seus Anexos.
- 6.3 Após o conhecimento das propostas de preços, o Pregoeiro iniciará a etapa de lances.

## 7. DA FORMULAÇÃO DE LANCES

- 7.1 Aberta a etapa competitiva, as licitantes deverão enviar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo informada da aceitação, bem como do respectivo horário e valor.
- 7.2 As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado e as regras de aceitação dos lances ofertados.
- 7.3 Somente serão aceitos lances com **valores inferiores** em relação ao último lance e que tenha sido anteriormente registrado no sistema.
- 7.4 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor para um mesmo item, prevalecendo aquele que for apresentado e registrado primeiramente.
- 7.5 Durante o transcurso da seção pública, as licitantes serão informadas em tempo real, **do menor lance** apresentado entre as empresas, estando vedada a identificação da detentora do lance registrado.
- 7.6 Em caso de desconexão fortuita do Pregoeiro, no decorrer da competitividade, e se o sistema eletrônico permanecer acessível às licitantes, os lances continuarão a ser recebidos.
- 7.7 O Pregoeiro, quando possível, dará continuidade à sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.
- 7.8 Caso a desconexão persista por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa e reiniciada somente após comunicação expressa do pregoeiro às licitantes.
- 7.9 Em caso de desconexão do sistema, sem previsão de retorno do Banco do Brasil S/A, quando o pregão se encontrar na fase de lances iminentes, o resultado dos lances será aquele apontado pelo site [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br).
- 7.10 O item que estiver aberto para lances, antes de ser encerrado, entrará no tempo de iminência determinado pelo Pregoeiro, com período de 1 (um) a 60 (sessenta) minutos. Decorrido o tempo de iminência, o item entrará no horário de encerramento aleatório, estipulado pelo próprio sistema eletrônico, compreendido entre 1 (um) a 30 (trinta) minutos, que ao seu fim estará automaticamente encerrado, não sendo mais possível reabri-lo.

## 8. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

- 8.1 Critério de Julgamento: **MENOR PREÇO**.
- 8.1.1 **SERÁ ADJUDICADO O VENCEDOR DO ITEM** (observar anexo III).
- 8.2 Após o encerramento da etapa de lances, o Pregoeiro poderá encaminhar pelo sistema eletrônico, contra-proposta a licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, para que seja obtida a melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital.
- 8.3 Serão observados os Artigos 44 e 45 da Lei Complementar 123/2006, publicada em 16 de dezembro de 2006, respeitadas as condições de fornecimento e rigoroso atendimento às exigências e especificações dos produtos:

- 8.4 Relativamente ao empate de propostas entre fornecedores, de médio, grande porte e ME/EPP, previstos nos artigos 44 e 45, o **Sistema** de Pregão Eletrônico passa a disponibilizar funcionalidade que, após o encerramento da fase de lances, identificará em coluna própria as ME/EPP participantes, fazendo a comparação entre os valores da primeira colocada, caso esta não seja uma ME/EPP, e das demais ME/EPPs na ordem de classificação.
- 8.5 A proposta ofertada por ME/EPP que se encontrar com tratamento diferenciado ao final da disputa, o sistema identificará se existe fornecedor em condição de empate, e habilitará automaticamente o botão Convocar para que o pregoeiro convoque esse fornecedor a ofertar novo lance, inferior ao lance vencedor, no prazo de 5 minutos.
- 8.6 Para viabilizar tal procedimento, **o Sistema enviará mensagem automática**, por meio do *chat*, convocando a ME/EPP que se encontrar em segundo lugar, a fazer sua última oferta no prazo de 5 (cinco) minutos sob pena de decair do direito concedido.
- 8.7 Caso a ME/EPP classificada em segundo lugar desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, o **Sistema convocará** as demais ME/EPPs participantes do certame, na ordem de classificação. Havendo êxito neste procedimento, **o Sistema disponibilizará** a nova classificação dos fornecedores para fins de aceitação.
- 8.8 Não havendo mais nenhuma empresa em situação de empate, o sistema emitirá mensagem, cabendo ao pregoeiro dar o encerramento à disputa do lote.
- 8.9 A negociação de preço junto ao fornecedor classificado em primeiro lugar, quando houver, será sempre após o procedimento de desempate de propostas e classificação final dos fornecedores participantes.
- 8.10 Concluído o julgamento das propostas, bem como aceitas as possíveis contrapropostas de preços, o Pregoeiro adjudicará as propostas classificadas, por meio do sistema eletrônico, desde que a licitante esteja devidamente habilitada, e possível recurso administrativo solucionado.
- 8.11 No caso da proposta ou do lance de menor preço não ser aceito, ou a licitante desatender às exigências para habilitação, as propostas bem como os lances subsequentes serão examinados, verificando-se a aceitabilidade e procedendo a respectiva habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de proposta ou lance que atenda ao edital.

## 9. DA HABILITAÇÃO

- 9.1 A documentação deverá ser encaminhada pela licitante vencedora, após a fase de lances, por meio do e-mail [licitacao@fapec.org](mailto:licitacao@fapec.org), no prazo máximo de 1 hora e 30 minutos, os documentos abaixo relacionados, sob pena de desclassificação. Observando-se que depois de remetidos por fax ou e-mail, deverá ser encaminhada em original ou processo de cópia autenticada, para Fundação de Apoio à Pesquisa, ao Ensino e à Cultura – FAPEC, localizada a Rua 09 de Julho nº 1.922, Vila Ipiranga, Campo Grande – MS, CEP 79.081-050, aos cuidados do Departamento de Licitação - FAPEC no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados do encerramento da sessão, sob pena de desclassificação da proposta.
- 9.2 Constitui também, condição de habilitação, o encaminhamento pela licitante vencedora, da documentação abaixo, firmada pelo seu representante legal:
- Registro comercial, no caso de empresa individual:
  - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, no caso de sociedades por ações, documentos de eleição de seus administradores:

- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício:
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente:
- e) Certificado de Regularidade do FGTS - CRF, perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, atualizado:
- f) Certidão Negativa de Débitos - CND, perante o INSS, atualizada:
- g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT):
- h) Prova de regularidade para com as Fazendas Federal (Certidão Negativa de Débitos e Certidão quanto à Dívida Ativa da União), Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, atualizadas;
- i) Declaração de que a empresa cumpre o disposto no inc. XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (relativo ao trabalho de menor) – presente NO ANEXO V.
- j) Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação – presente NO ANEXO IV.
- k) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;
- l) Declaração informando o índice de Solvência Geral, sendo que, estarão habilitadas neste item somente as empresas que apresentarem resultado igual ou maior a 1 (um).  
Solvência Geral (SG)  
Onde:  
SG =  $\frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Exigível à Longo Prazo}} > 1$
- m) Toda a documentação apresentada pela licitante, para fins de habilitação, deverá pertencer à empresa que efetivamente fornecerá o material, ou seja, o número de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ deverá ser o mesmo em todos os documentos, exceto se, comprovadamente, demonstrar que o recolhimento de contribuições (INSS e FGTS) e/ou balanço é centralizado.
- n) Sendo os documentos originais enviados via correio, a licitante deverá informar ao pregoeiro, o número do protocolo do mesmo, a fim de se confirmar o seu envio no prazo estipulado do subitem 9.1
- o) A FAPEC não se responsabiliza por documentos extraviados pelo correio
- p) Fica facultado ao pregoeiro, conceder tolerância de mais 10 (dez) minutos à empresa classificada depois de decorrido o tempo estabelecido no subitem 9.1. deste edital.
- q) Atestado de Capacidade Técnica, expedido em nome da empresa licitante, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove o seu desempenho em prestação de serviços compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto desta licitação, (**inciso II, Art. 30 da Lei 8.666/93**).
- r) Se for empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, apresentação do decreto de autorização ou do ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

- s) certificado de registro da agência de viagem, fornecido pela Empresa Brasileira de Turismo – EMBRATUR ou Ministério do Turismo.
- t) Declaração de que estará apta a iniciar a prestação do serviço de fornecimento das passagens aéreas e terrestres nacionais, bem como executar os serviços de hospedagem imediatamente após a assinatura do termo contratual respectivo.

9.3 As empresas que apresentarem resultado igual ou menor do que 1(um) em qualquer dos índices, quando de suas habilitações, deverão comprovar que possui capital social ou patrimônio líquido correspondente a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação.

## **10. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

- 10.1 Declarada a vencedora, qualquer licitante poderá, durante a sessão pública, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema eletrônico, manifestar intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 24 (vinte e quatro) horas para apresentar as razões do recurso, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas para, querendo, apresentarem contra-razões em igual prazo, que começara a correr após o término do prazo da recorrente.
- 10.2 A falta de manifestação imediata e motivada de qualquer licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos do subitem anterior, importará na decadência desse direito, ficando o Pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto aos vencedores.
- 10.3 Os recursos contra a decisão do Pregoeiro não terão efeito suspensivo.
- 10.4 Decidido o recurso administrativo e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente homologará a adjudicação para determinar os atos subsequentes.
- 10.5 Os autos do processo administrativo ficarão com vistas franqueadas às interessadas no endereço constante do subitem 5.5 deste Edital, no horário de 08:00 às 11:00 e de 13:00 às 17:00 horas.

## **11. DAS PENALIDADES**

- 11.1 Ocorrendo a inexecução total ou parcial do objeto da adjudicação a Fundação poderá, garantida prévia defesa, aplicar a empresa fornecedora as sanções previstas na Lei 10.520/2002.
- 11.2 A licitante que: infringir as cláusulas contratuais que caracterizem inexecução do contrato ou demais cláusulas, ensejar o retardamento do início da execução de seu objeto, ficará sujeita às seguintes penalidades que serão aplicadas sucessivamente, sendo que o atraso superior a 30 dias caracteriza a inexecução total do objeto independente das demais cominações legais cabíveis:
  - a) Advertência;
  - b) Multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) sobre o valor classificado / homologado, limitada a 10% (dez por cento);
  - c) Multa, por atraso injustificado na execução do contrato, de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, durante os 30 primeiros dias, sobre o valor proposto, limitada a 10% (dez por cento);
  - d) Multa, por infração de cláusula do contrato, de 2% (dois por cento) sobre o valor total do contrato, dobráveis na reincidência.
- 11.3 Face à forma de pagamento referida no subitem 13.1 fica expressamente vedada a cobrança ou desconto bancário de eventual duplicata emitida em decorrência da adjudicação, aplicando-se a Adjudicatária que assim proceder a multa de 20%, independente das demais sanções aplicáveis, na forma da Lei n.º 10.520/2002.

- 11.4 As multas constantes dos subitens 11.2 e 11.3 deverão ser recolhidas, na conta corrente da FAPEC, dentro de 02(dois) dias úteis, contados da data da notificação, podendo ser descontadas de créditos eventualmente existentes ou cobradas judicialmente. As orientações para preenchimento e obtenção do formulário, serão prestadas pelo setor Financeiro / FAPEC.
- 11.5 A aplicação de multa por atraso na execução do contrato não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas neste edital. A repetição, por três vezes, da mesma infração configura inexecução do contrato.
- 11.6 A aplicação de penalidades será feita, mediante Processo Administrativo específico. A Administração deverá comunicar a licitante ou Contratado sua intenção de lhe aplicar as penalidades previstas no edital ou contrato, quando entender configurada a hipótese de aplicação da sanção, assegurando-lhe o direito ao contraditório e à prévia defesa, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento da comunicação. Esta comunicação deverá ser feita por meio de Notificação, a qual deverá ser entregue pessoalmente, ou pela via postal com Aviso de Recebimento, aos representantes legais da licitante ou do contratado que ficará sujeito à aplicação da penalidade a partir do dia seguinte à ciência. Em caso de não conseguir localizar a licitante ou contrato, ele deverá ser notificado por edital.
- 11.7 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Banco do Brasil S/A, e no caso de impedimento de licitar e contratar, a licitante deverá ser descredenciada no Banco do Brasil S/A por igual período.
- 11.8 A exceção das sanções de “Advertência” e de “Multa de Mora”, as demais deverão ser publicadas no Diário Oficial da União.
- 11.9 As penalidades Advertência, Impedimento de licitar e contratar com a União e Declaração de inidoneidade podem ser aplicadas juntamente com a penalidade Multa.

## **12. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

- 12.1 As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta do Convenio FINEP nº 01.12.0445.00 Projeto “Ampliação da Infra-Estrutura de Pesquisa e Pós-Graduação da UFMS”, e tem como valor estimado R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais) pelo período de 12 (doze) meses.

## **13. DO PAGAMENTO**

- 13.1 O pagamento será efetuado pela Fundação por meio de Ordem Bancária e ou Depósito, a crédito exclusivo da Adjudicatária, observada a condição apresentada na Proposta, obedecidas as formalidades de praxe, no prazo de tolerância de 10 (dez) dias.
- 13.2 Quando do pagamento do crédito, serão retidos os tributos federais previstos no Art. 64 da Lei 9.430 de 27 de dezembro de 1996. A Adjudicatária, optante do SIMPLES, deverá apresentar, para fins de cadastro, anexo à nota fiscal, cópia autenticada do termo de opção.
- 13.3 A nota fiscal/fatura deverá ser emitida, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas e no próprio instrumento de contrato, não se admitindo notas fiscais / faturas emitidas por outras empresas, ou inversão entre matriz e filiais.
- 13.4 Sem qualquer ônus, ou incidência em mora, não será efetuado qualquer pagamento, decorrentes do contrato antes da apresentação e da aceitação do documento de cobrança (Nota Fiscal ou Fatura), do devido ateste de conformidade dos serviços prestados dos gestores dos contratos constatados os recolhimentos das contribuições sociais (FGTS e INSS) correspondentes ao mês da última competência vencida (§ 4º, Art. 31, Lei Federal 9032 de 28/04/1995), liquidação prevista na Lei 4.320/64, conforme disposto no artigo 40, XIV, “a”, da Lei 8.666/93;



## **14. DA CONTRATAÇÃO**

- 14.1 O contrato obedecerá às condições estabelecidas neste Edital, Termo de Referência e seus Anexos.
- 14.2 As obrigações decorrentes da presente licitação serão formalizadas por Termo de Referência e Termo de Contrato celebrado entre a FAPEC e a licitante vencedora, que observará os termos da Lei n.º 8.666/93, deste edital e demais normas pertinentes.
- 14.3 A licitante vencedora terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da devida convocação, para celebrar o referido contrato, do qual farão parte o edital e as respectivas propostas, no horário e endereço especificados nas disposições gerais deste Edital.
- 14.4 O contrato resultante da presente licitação só terá validade e eficácia depois de publicado o resultado da ata no [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br)
- 14.5 A licitante vencedora se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, as mesmas condições da habilitação a serem comprovadas na forma e nas condições exigidas e admitidas por este Edital.
- 14.6 A vigência do Contrato abrangerá o período de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura.
- 14.7 O contrato será acompanhado e fiscalizado pelo Gestor responsável. A fiscalização será exercida no interesse do próprio gestor e não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica co-responsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.
- 14.8 Quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao objeto da licitação, deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA.
- 14.9 A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias na aquisição do objeto da licitação de até 25% do valor inicial atualizado celebrado entre as partes, e supressões acima desse limite poderão ser realizadas por acordo entre as partes (art. 65 § 1.º e 2º Lei 8.666/93, com redação da Lei 9.648/98, de 27 de maio de 1998).
- 14.10 Será de inteira responsabilidade civil, penal, ética e administrativa da contratada, quaisquer danos, sejam esses materiais ou pessoais, causados por seus profissionais aos beneficiários do serviço contratado, bem como às dependências físicas, aos instrumentais e equipamentos de propriedade da contratante.

## **15. DISPOSIÇÕES FINAIS**

- 15.1 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento prorrogando-se este, automaticamente, para o primeiro dia útil subsequente, se recair em dia sem expediente na Fundação.
- 15.2 Não havendo expediente na Fundação na data marcada, a Sessão Pública será realizada no primeiro dia útil subsequente, na mesma hora e local, salvo se ocorrer motivo de força maior que a impeça, sendo de tudo informada as licitantes.
- 15.3 Os prazos referidos neste Edital, salvos as exceções nele contidas e em Lei, serão contados em dias corridos.
- 15.4 A participante da presente licitação declara conhecer e aceitar os termos deste Edital.
- 15.5 O Pregoeiro, no interesse público, poderá relevar omissões puramente formais, desde que não impliquem em infringência das condições estabelecidas neste Edital e nas disposições da Lei n.º 10.520/2002.

- 15.6 Em cumprimento ao Art. 3º da Lei 10.520, incisos I a IV e Decreto 5450, Art. 8º, incisos de I a VII, designo como pregoeiro para este certame, o(a) funcionário(a) Marcio Lauro da Costa, nomeado(a) pelo Ato Administrativo 001/2011 – Secretaria Executiva, de 18 de abril de 20.

Campo Grande - MS, 13 de outubro 2016.

Marcio Lauro da Costa  
Pregoeiro - FAPEC

**ANEXO I  
PREGÃO ELETRÔNICO N. 022/2016  
TERMO DE REFERÊNCIA**

**1 – OBJETO**

O equipamento a ser adquirido é o no break, que será adquirido com recursos oriundos do CTINFRA/FINEP.

**2 - JUSTIFICATIVA PARA DESCENTRALIZAÇÃO DE CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS**

Atualmente, os Cursos de Mestrado e Doutorado do Programa de Pós-Graduação em Ciência Animal contam com a dedicação de 25 docentes permanentes e 09 colaboradores que auxiliam nas orientações dos alunos, na docência e na elaboração e de projetos relacionados as dissertações e teses dos 105 acadêmicos regularmente matriculados no Programa, sendo 62 no Curso de Mestrado e 43 no Curso de Doutorado e ainda 02 alunos de Pós-Doutorado com vínculo ao Programa.

No intervalo de agosto de 2004 a maio de 2014, ocorreram 246 defesas de Mestrado e 08 de Doutorado. Alguns docentes possuem bolsa de produtividade em pesquisa, e os demais tem se esforçado para elevar sua produção científica, buscando periódicos internacionais e Qualis A, o que foi determinante para a obtenção do conceito 4 no ano de 2010.

Nesse sentido, a aquisição do equipamento acima listado tem como objetivo garantir o funcionamento adequado de equipamentos nos laboratórios do Programa de Pós-Graduação em Ciência Animal, promovendo a capacitação de docentes, a formação de pesquisadores e profissionais de alto nível nos diferentes ramos das subáreas de Produção e Saúde Animal, bem como a produção de conhecimentos para profissionais de Medicina Veterinária, Zootecnia e de áreas afins. Além disso, poderá alavancar a produção científica do programa que tem como meta atingir o conceito 5.

**3 – ESPECIFICAÇÃO DOS BENS OU SERVIÇOS COM ORÇAMENTO**

No quadro abaixo encontra-se a descrição do item contendo a especificação do **equipamento** a ser adquirido para o programa de Pós-Graduação em Ciência Animal da UFMS.

<b>Tabela 1 - Especificação dos EQUIPAMENTOS</b>					
<b>Nº</b>	<b>Item / Descrição</b>	<b>Unidade de Medida</b>	<b>Quantidade</b>	<b>Valor Unitário (R\$)</b>	<b>Valor Total (R\$)</b>
1	No break On Line com transformador Isolador (Dupla Proteção) 12000VA ( 8400w) + Banco externo com 20 baterias 240V, para uma hora sem rede elétrica com carga atual, Entrada 220V e Saída Seleccionável 115V , 220V	Unidade	4	100.000,00	400.000,00
<b>Subtotal EQUIPAMENTOS</b>					<b>400.000,00</b>
<b>Total</b>					<b>400.000,00</b>

#### **4 – DESCRIÇÃO DO EQUIPAMENTO**

##### **4.1. No break** **ESPECIFICAÇÕES**

Seleção de tensão de saída configurável externamente, 120V (monofásico) e 220V (110V + 110V - Bifásico); Y Nobreak controlado por DSP (Processador Digital de Sinais); Tecnologia On Line dupla conversão; Isolação galvânica entre a entrada e a saída (utiliza transformador isolador); Correção de fator de potência ativo e unitário para carga linear ou carga não linear; Forma de onda senoidal pura e com controle digital; Auto teste para verificação das condições iniciais do equipamento; Sinalização visual com Display LCD (4 linhas) com acesso a menu de configurações através de teclas de comando com todas as informações das condições do equipamento, da bateria, do inversor, do bypass, do consumo de carga, da temperatura interna e da rede elétrica; Sinalização auditiva com aviso de desligamento por proteções e sobrecarga; Paralelismo Redundante: permite a configuração de até 4 nobreaks NHS com a utilização interface CAN. Esta característica garante alta confiabilidade e aumento da capacidade através de um sistema redundante, permitindo aumentar a quantidade de carga, mantendo no mínimo 1 Nobreak reserva; Interface CAN (Controller Area Network) para configuração paralelismo, diminuindo a distorção harmônica (THD) de saída e melhorando a distribuição de potência entre os Nobreaks; Distorção harmônica menor que 2% com carga linear; Baterias seladas tipo VRLA internas de primeira linha (HRL) Longa Vida e à prova de vazamento; Recarga automática da bateria mesmo com o nobreak desligado garantindo maior tempo de vida útil; Gerenciamento de bateria que avisa quando a bateria precisa ser substituída; Corrente de carga da bateria com controle digital nos estágios de carga, equalização e flutuação; DC Start - pode ser ligado mesmo na ausência da rede elétrica com bateria carregada; Estabilidade na frequência de saída devido ao uso de cristal com alta precisão; Frequência de saída do nobreak adaptável de acordo com a frequência da rede elétrica, nobreak sem paralelismo; Chave liga/desliga temporizada para evitar desligamento acidental; Ventilador interno controlado de acordo com o consumo de carga e da temperatura do nobreak; Conexão de saída através de borneiras; Tensão de entrada nominal 220V; Interface de Comunicação padrão RS232 , RS485 e USB; Interface SNMP (opcional) que permite medidas e controle remoto; Concentrador de eventos que permite registrar e armazenar todas as condições do nobreak. Permite o salvamento de eventos e log em Cartão de Memória Micro SD de 2GBytes disponível no equipamento, com limite para 15 milhões de registros (7 anos típicos com registros a cada 15s); Y Software de monitoração com medidas da tensão de entrada e saída, tensão das baterias, potência consumida, desligamento remoto e estado geral do nobreak; Y Software de configuração que permite a configuração dos parâmetros e checagem do estado atual do nobreak; Y Acompanha cabo Ethernet com 1,5 metros para interface CAN

Os equipamentos deverão ser entregues na secretaria do Programa de Pós-Graduação em Ciência Animal da Faculdade de Medicina Veterinária e Zootecnia/UFMS/Campo Grande-MS.

Campo Grande/MS, 21 de setembro de 2015.

**RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO**  
Prof. Dr. Fernando de Almeida Borges

**ANEXO II**  
**PREGÃO ELETRÔNICO 022/2016**

**IDENTIFICAÇÃO – DADOS A SEREM PREENCHIDOS PELA LICITANTE**

- 01 – RAZÃO SOCIAL: \_\_\_\_\_  
02 – FANTASIA: \_\_\_\_\_ CNPJ: \_\_\_\_\_  
03 – ENDEREÇO: \_\_\_\_\_ BAIRRO: \_\_\_\_\_  
04 – CIDADE: \_\_\_\_\_ UF: \_\_\_\_\_ CEP: \_\_\_\_\_  
05 – FONE: (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_ FAX: (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_  
06 – E-MAIL: \_\_\_\_\_ SITE: http://\_\_\_\_\_  
07 – BANCO/AGÊNCIA: \_\_\_\_\_ N° CONTA: \_\_\_\_\_  
08 – AGÊNCIA/CÓDIGO: \_\_\_\_\_ PRAÇA: \_\_\_\_\_  
09 – NOME PESSOA RESPONSÁVEL PELA EMPRESA: \_\_\_\_\_  
10 – NOME PESSOA PARA CONTATO E INFORMAÇÃO SOBRE A COTAÇÃO E/OU REPRESENTANTE  
NESTA PRAÇA: \_\_\_\_\_ FONE: \_\_\_\_\_  
11 - CONDIÇÃO DE PAGAMENTO: \_\_\_\_\_  
12 - PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: \_\_\_\_\_

**“DECLARO QUE CONHEÇO E ACEITO AS CONDIÇÕES CONTIDAS NESTE EDITAL”**

\_\_\_\_\_  
Assinatura identificada da licitante

**ANEXO III  
PREGÃO ELETRÔNICO N. 022/2016**

**PLANILHA PARA FORMAÇÃO DE PREÇOS / PROPOSTA COMERCIAL (MODELO)**

**Material de Permanente para Projeto “Ampliação da Infra-Estrutura de Pesquisa e Pós-Graduação”, conforme Convênio Nº 01.12.0445.00 – FINEP.**

**ITEM 001**

DESCRIÇÃO DETALHADA	QTDE	VALOR ESTIMADO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
No break On Line com transformador Isolador (Dupla Proteção) 12000VA ( 8400w) + Banco externo com 20 baterias 240V, para uma hora sem rede elétrica com carga atual, Entrada 220V e Saída Seleccionável 115V , 220V	04	400.000,00		
<b>TOTAL</b>	<b>01</b>	<b>400.000,00</b>		

Obs. 01 – Fretes e demais despesas com transporte correrá por conta da vencedora do certame.

**ANEXO IV**  
**PREGÃO ELETRÔNICO N. 022/2016**

**DECLARAÇÃO**

\_\_\_\_\_  
CNPJ \_\_\_\_\_ sediada à \_\_\_\_\_, declara, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

(local) \_\_\_\_\_, / \_\_\_\_\_ /2016.

\_\_\_\_\_  
Assinatura da licitante

**ANEXO V**  
**PREGÃO ELETRÔNICO N. 022/2016**

Declaramos que não possuímos em nosso quadro de pessoal empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de qualquer trabalho a menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, nos termos do inciso XXXIII do Artigo 7 da Constituição Federal.

**(local)** \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ /2016.

\_\_\_\_\_  
Carimbo/ assinatura da licitante